



Of. P. n. 029/2018/CDC

Brasília, 10 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: **Encaminha PFC para numeração.**

PFC. 170/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a Proposta de Fiscalização e Controle de autoria do Sr. Celso Russomanno, que “*Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor realize ato de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, para verificar, junto ao CADE, os efeitos da fusão entre Cetip e BM&FBovespa, que resultou na criação da B3, o potencial impacto concorrencial na gestão do portal Tesouro Direto e, junto à Secretaria do Tesouro Nacional, a precariedade do contrato firmado pela União, por intermédio da STN, com B3 para que esta administre o Tesouro Direto e possibilidade de que as taxas de administração do Tesouro Direto cobradas pela B3 sejam consideradas abusivas ao consumidor brasileiro*”, para que seja dado cumprimento ao artigo 137 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

Deputado Jose Stédile
Presidente

Câmara dos Deputados, Anexo II, 2º Andar, Ala C, Sala 152
Telefones: (61) 3216-6921 / 6922 - Fax: (61) 3216-6925
e-mail: cdc.decom@camara.gov.br

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 16/Mai/2018 15:33
Ponto: 4553 Ass.: panzette Dr. 1936

28